

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.004593/00-61

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº
107/2000 - ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA
NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E O
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE
IJUI - DEMEI**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - **ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada **ANEEL**, e o **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 66, no Município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.289.500/0001-00, doravante designada simplesmente **Concessionária**, representada por seu Diretor-Presidente, Erlo Adolfo Endruweit, com interveniência e anuência da Prefeitura Municipal de Ijuí, representada por seu Prefeito Municipal, Valdir Heck, na qualidade de **Interveniente da Concessionária**, por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº 107/2000 - ANEEL**, firmado em 27 de dezembro de 2000:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, de modo a contemplar a redefinição do potencial de energia hidráulica objeto do referido contrato, tendo em vista a Resolução nº 360, de 29 de julho de 2003, que autorizou a ampliação do Aproveitamento Hidrelétrico Passo do Ajuricaba, cujo Anexo 01 passa a vigorar com a seguinte configuração:

"ANEXO 01**CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA COM DESPACHO NÃO CENTRALIZADO**

Nome	Potência Instalada (kW)	Nº de Unidades Geradoras	Rio	Município	UF
Passo do Ajuricaba	6.200	05	Ijuí	Ijuí	RS

....."

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A SERVIÇO PÚBLICO Nº 107/2000-ANEEL**, de 27 de dezembro de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL**, da **Concessionária** e do **Interveniente**, juntamente com as duas testemunhas, a seguir identificadas, para produzir os devidos efeitos legais.

Brasília, em 2 de outubro de 2003

PELA ANEEL:

José Mário Miranda Abdo
Diretor-Geral

PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ - DEMEI:

Erlo Adolfo Endruweit
Diretor-Presidente

PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IJUÍ:

Valdir Heck
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Maria Rosângela M. F. do Lago Cruz
CPF: 074.837.084-68

Antônio Paulo de Melo Oliveira
CPF: 575.546.336-00

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	